PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, de 18 de março de 2022.

Autoria dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA *“RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA”*, a integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal e do Exército Brasileiro, lotados funcionalmente no Município de Botucatu*,* instituída pela Resolução nº. 320, de 26 de março de 2002.

É de atribuição privativa da Câmara Municipal conceder honrarias e/ou outras homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município de Botucatu, nos termos do art. 15, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução nº 324, de 17 de dezembro de 2002.

A espécie normativa é o Decreto Legislativo (Art. 173, letra ‘c’, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu).

Para a aprovação do presente Decreto Legislativo há a imperiosidade do “quórum qualificado”, ou seja, de 2/3 dos membros desta Câmara, conforme se afere do artigo 15, XI da Lei Orgânica, do artigo 40, III, letra ‘d’ do Regimento Interno e, por fim, do artigo 4o da Resolução nº 320/02 desta Casa, a seguir aduzido:

*Art. 4º Caberá aos membros da Mesa da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que será aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

Os motivos, que culminaram com a presente propositura, encontram-se na justificativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, e, igualmente, nas biografias dos homenageados, anexadas ao projeto, devendo os Excelentíssimos Senhores Vereadores verificar os históricos dos homenageados e os serviços efetivamente prestados, ou seja, o mérito da matéria.

A presente proposição deve obedecer ao disposto na Resolução nº 320/2002, desta Casa de Leis, somente podendo ser concedida esta honraria aos homenageados uma segunda vez, desde que seja comprovado o merecimento, com relatório de justificativa, salvo o comando do Exército que não será homenageado em reincidência, somente quando da troca do Comando, de acordo com o que se extrai dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º, com redação dada pela Resolução nº 359/2018.

Segundo ainda dispõe o artigo 3º da resolução regulamentadora da matéria, a lista com os nomes dos homenageados será avaliada por uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara.

Se aprovada a matéria, deverá ser designada uma Sessão Solene para a entrega das respectivas medalhas aos homenageados.

Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Diante deste breve arrazoado, salvo entendimento em contrário, o qual respeitamos, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede a MEDALHA “RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA”, aos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal e do Exército Brasileiro, lotados funcionalmente no Município de Botucatu*,* instituída pela Resolução nº. 320, de 26 de março de 2002, podendo o mesmo ser livremente apreciado e votado pelo Colendo Plenário desta Casa.

Botucatu, 22 de março de 2022.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO

Procurador Legislativo

OAB-SP nº 253.716